



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Palmares do Sul
Secretaria de Assistência Social

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades do Abrigo Institucional Municipal.

Item	Descrição	Apres.	Quant. Mínima	Quant. máxima
1	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem de 400 g, com validade mínima de 10 meses	emb	5	365
2	Achocolatado de caixinha, bebida pronta, embalagem de 200 ml	emb	5	800
3	Açúcar refinado, embalagem de 1 kg	emb	6	950
4	Amendoim, embalagem de 400 g, dentro do prazo de validade	emb	5	365
5	Batata doce, fresca e de boa qualidade	kg	15	365
6	Batata congelada pré-frita, embalagem de 2 kg	emb	15	365
7	Biscoito recheado, diversos sabores, embalagem de 126 g	emb	15	800
8	Brócolis fresco, em boas condições de conservação e consumo	un	15	800
9	Café torrado e moído, tipo tradicional, embalagem de 500 g	emb	15	365
10	Canjica, embalagem de 500 g	emb	15	170
11	Carne bovina, corte agulha sem osso, fresca ou resfriada, em boas condições de consumo	kg	15	1.095
12	Carne suína, pernil congelado, em boas condições de conservação	kg	15	1.095



13	Cebola fresca, de boa qualidade e sem sinais de deterioração	kg	15	800
14	Cereal matinal, embalagem com no mínimo 200 g	emb	15	300
15	Chocolate em pó 50%, embalagem de 200 g	emb	15	200
16	Chocolate granulado, diversos tipos, embalagem de 500 g	emb	15	150
17	Chuchu fresco, em boas condições para consumo	kg	5	365
18	Couve fresca, íntegra e em boas condições de consumo	un	5	365
19	Creme de leite, embalagem de 200 g	emb	6	730
20	Feijão carioca tipo 1, embalagem de 1 kg	emb	10	1000
21	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, sem grãos mofados ou carunchados, livre de impurezas	emb	5	365
22	Fermento biológico seco instantâneo, tipo Saf-Instant, embalagem de 125 g	emb	4	200
23	Fermento químico em pó, embalagem de 250 g	emb	4	200
24	Carne de frango, coxa e sobrecoxa, congelada, em embalagem adequada	emb	15	1095
25	Geladinho sabor frutas, pacote com 40 unidades	pct	5	170
26	Doce tipo goiabada, embalagem de 500 g	emb	3	170
27	Iogurte, embalagem de 1 litro, dentro do prazo de validade	L	6	500
28	Ketchup tradicional, frasco com no mínimo 400 g	Fr	5	200
29	Leite condensado, embalagem de 400 g	Emb	5	365



30	Leite em pó, embalagem de 400 g	emb	5	400
31	Leite fluido de vaca, integral, tipo A, processamento UHT, embalagem de 1 litro.	emb	5	3000
32	Maionese tradicional, embalagem de 500 g	emb	5	250
33	Mamão tipo formosa, sem ferimentos, no ponto adequado de maturação	kg	5	250
34	Massa fresca para lasanha, embalagem com no mínimo 500g.	emb	6	200
35	Mostarda tradicional, frasco de no mínimo 350 g	Fr	5	100
36	Ovos de galinha, bandeja com no mínimo 20 unidades	emb	6	800
37	Pão bisnaguinha, embalagem de 300 g	emb	8	800
38	Pão cacetinho, fresco, em boas condições para consumo	un	20	5000
39	Massa para pastel, embalagem com no mínimo 400 g	emb	6	730
40	Carne de frango, peito congelado, sem excesso de gordura, cartilagem ou substâncias contaminantes, embalagem de 1 kg	emb	15	1.095
41	Pepino fresco, sem ferimentos ou defeitos, em boas condições de consumo	kg	4	250
42	Requeijão cremoso tradicional, pote de 400 g	pote	5	200
43	Rúcula fresca, íntegra, limpa e sem sujidades	un	7	200
44	Suco de caixinha, sabores laranja, abacaxi ou uva, embalagem de 200 ml	emb	10	600
45	Tempero em pó, diversos sabores, pacote contendo no mínimo 60g	pct	15	1.065
46	Tomate fresco, em boas condições para consumo	kg	5	400



47	Vagem fresca, sem fermentos ou defeitos	kg	5	250
48	Vinagre líquido, límpido, embalagem de 500 ml	un	2	200

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Abrigo Institucional Municipal, garantindo o fornecimento contínuo e adequado de alimentos para o preparo das refeições dos acolhidos. A contratação permitirá a reposição dos itens conforme a demanda da unidade, assegurando a manutenção da alimentação diária, a qualidade nutricional das refeições e o atendimento às necessidades das crianças e adolescentes acolhidos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1 Após será efetivado Sistema de Registro de Preços conforme Art. 78, IV.

4.3 Para fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 69, da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do Art. 70, III, podendo ser dispensada em partes.

4.4 DA ENTREGA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:

4.4.1 Todas as especificações dos produtos solicitadas deverão constar no rótulo do produto ou embalagem, conforme legislação vigente, caso não conste deverá ser encaminhado acompanhando os produtos ficha técnica que conste tais especificações, no momento da entrega.

4.4.2 Qualquer produto que não satisfazer as especificações, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatória a substituição de todo o lote defeituoso.

4.4.3 Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para entregar os materiais, sem ônus adicional ao Município, no no Abrigo Institucional “Casa Pôr do Sol” (Avenida Palmares, nº1965 – Palmares do Sul/RS – CEP 95540 000) ou em local previamente indicado pela administração.

4.4.4. A entrega dos materiais deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.



4.4.5. A entrega dos materiais, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

4.4.6. O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital. O transporte referente às substituições será de inteira responsabilidade do licitante.

4.4.7. Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.4.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.5.1. O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega efetiva do objeto conforme solicitado neste edital, mediante liberação da Comissão de Recebimento e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

4.5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.5.4. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.5.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.5.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.5.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

4.5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

4.5.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do abrigo institucional “casa pôr do sol”, conforme as



especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho e solicitação formal da Secretaria.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Abrigo Institucional “Casa Pôr do Sol” (Avenida Palmares, nº1965 – Palmares do Sul/RS – CEP 95540 000) ou em local previamente indicado pela administração. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, observando a legislação sanitária vigente, bem como possuir embalagens íntegras e identificação contendo, quando aplicável, informações referentes ao fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que procederá à conferência das quantidades, especificações, condições de acondicionamento, validade e demais requisitos estabelecidos. Os produtos que apresentarem irregularidades, estiverem em desacordo com as especificações exigidas ou não atenderem aos padrões de qualidade serão recusados, cabendo à contratada promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a Administração. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas e atestar o recebimento dos produtos. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas durante todo o período de vigência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 7582, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante o valor de cada empenho sob a apresentação de nota fiscal e certidões negativas de débito federal, estadual, trabalhista e FGTS. O prazo para pagamento após entrega dos materiais e conferência do servidor responsável, será de 5 dias úteis

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A aquisição pretendida será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, como critério de julgamento por menor preço conforme art 6 inciso XLI, art 28 inciso I, art 33 inciso I, Após será efetivado Sistema de Registro de Preços conforme Art. 78, IV nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor encontra-se no ETP, visto que se trata de RP de orçamento sigiloso.

Tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando se tratar de RP, não será indicada dotação orçamentária

Palmares do Sul, 10 de agosto 2026.

Jenifer Correia Barbosa
Assessor Administrativo

Leonardo Pereira Reis
Secretário Interino

Regis Bauermann
Prefeito